



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.828

João Pessoa - Quarta-feira, 13 de Maio de 2015

Preço: R\$ 2,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ato Governamental n.º 2.236

João Pessoa, 12 de maio de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 227, inciso I, da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

**RESOLVE** nomear **HECTOR NUNES AZEVEDO**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 4ª Região de Polícia Civil Sede - Monteiro, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

Ato Governamental n.º 2.237

João Pessoa, 12 de maio de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 227, inciso I, da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

**RESOLVE** nomear **CLAUDIO CAMPOS SILVA FILHO**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 4ª Região de Polícia Civil Sede - Monteiro, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

Ato Governamental n.º 2.238

João Pessoa, 12 de maio de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 227, inciso I, da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

**RESOLVE** nomear **GAUDENCIO JERONIMO DE SOUZA NETO**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 5ª Região de Polícia Civil Sede - Patos, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

Ato Governamental n.º 2.239

João Pessoa, 12 de maio de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 227, inciso I, da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

**RESOLVE** nomear **LEONARDO ARAUJO NUNES**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 5ª Região de Polícia Civil Sede - Patos, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

Ato Governamental n.º 2.240

João Pessoa, 12 de maio de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 227, inciso I, da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

**RESOLVE** nomear **WENDER GOMES BORGES DE ARAUJO**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 5ª Região de Polícia Civil Sede - Patos, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

Ato Governamental n.º 2.241

João Pessoa, 12 de maio de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 227, inciso I, da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

**RESOLVE** nomear **HUACY RAGNER AMARAL DE MAGALHÃES**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 6ª Região de Polícia Civil Sede - Itaporanga, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

Ato Governamental n.º 2.242

João Pessoa, 12 de maio de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 227, inciso I, da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

**RESOLVE** nomear **CRISTIANE SILVA DE MEDEIROS**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 7ª Região de Polícia Civil Sede - Picuí, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

Ato Governamental n.º 2.243

João Pessoa, 12 de maio de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 227, inciso I, da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

**RESOLVE** nomear **CARLOS OTHON MENDES DE OLIVEIRA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 7ª Região de Polícia Civil Sede - Picuí, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

Ato Governamental n.º 2.244

João Pessoa, 12 de maio de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 227, inciso I, da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

**RESOLVE** nomear **LAURA PRISCILA ABDON DA FONSECA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 8ª Região de Polícia Civil Sede - Catolé do Rocha, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

Ato Governamental n.º 2.245

João Pessoa, 12 de maio de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 227, inciso I, da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

**RESOLVE** nomear **LUCIANO MENDONÇA CAVALCANTI**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 8ª Região de Polícia Civil Sede - Catolé do Rocha, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

Ato Governamental n.º 2.246

João Pessoa, 12 de maio de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 227, inciso I, da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

**RESOLVE** nomear **JOÃO RICARDO MOREIRA MONTEIRO DA FRANCA JUNIOR**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, Ter

ceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 10ª Região de Polícia Civil Sede - Itabaiana, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

**Ato Governamental n.º 2.247** João Pessoa, 12 de maio de 2015.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 231, inciso I, letra "a", da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

**RESOLVE** nomear **ERIKA RIVENNA DE AZEVEDO SANTOS ANDRADE**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Perito Oficial Médico-Legal, Código GPC-604, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, Núcleo de Medicina e Odontologia Legal – Guarabira.

**Ato Governamental n.º 2.248** João Pessoa, 12 de maio de 2015.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 231, inciso I, letra "a", da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

**RESOLVE** nomear **SIDNEY ROMULO MALAFAIA GOMES**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Investigação, Código GPC-608, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 1ª Região de Polícia Civil Sede –João Pessoa, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

**Ato Governamental n.º 2.249** João Pessoa, 12 de maio de 2015.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 231, inciso I, letra "a", da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

**RESOLVE** nomear **PATRICIA NEIZILDA ALBUQUERQUE GOMES**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Investigação, Código GPC-608, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 1ª Região de Polícia Civil Sede –João Pessoa, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

**Ato Governamental n.º 2.250** João Pessoa, 12 de maio de 2015.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 231, inciso I, letra "a", da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

**RESOLVE** nomear **GEORGE CORDEIRO MONTENEGRO**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Investigação, Código GPC-608, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 1ª Região de Polícia

Civil Sede –João Pessoa, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

**Ato Governamental n.º 2.251** João Pessoa, 12 de maio de 2015.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 231, inciso I, letra "a", da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

**RESOLVE** nomear **CLELIO PESSOA DE CARVALHO**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Investigação, Código GPC-608, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 1ª Região de Polícia Civil Sede –João Pessoa, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

**Ato Governamental n.º 2.252** João Pessoa, 12 de maio de 2015.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 231, inciso I, letra "a", da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

**RESOLVE** nomear **OHANA CARLA FERREIRA TELES**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Investigação, Código GPC-608, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 1ª Região de Polícia Civil Sede –João Pessoa, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

**Ato Governamental n.º 2.253** João Pessoa, 12 de maio de 2015.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 231, inciso I, letra "a", da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

**RESOLVE** nomear **KARLA ADRIANA SOARES DE LIMA AGUIAR**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Investigação, Código GPC-608, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 1ª Região de Polícia Civil Sede –João Pessoa, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

**Ato Governamental n.º 2.254** João Pessoa, 12 de maio de 2015.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 231, inciso I, letra "a", da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

**RESOLVE** nomear **MARCOS ANDERSON FREITAS DIAS**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Investigação, Código GPC-608, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 1ª Região de Polícia Civil Sede –João Pessoa, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

**Ato Governamental n.º 2.255** João Pessoa, 12 de maio de 2015.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 231, inciso I, letra "a", da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

**RESOLVE** nomear **MANOEL DE SOUZA SANTOS NETO**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Investigação, Código GPC-608, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 2ª Região de Polícia Civil Sede –Campina Grande, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

**Ato Governamental n.º 2.256** João Pessoa, 12 de maio de 2015.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 231, inciso I, letra "a", da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

**RESOLVE** nomear **MARCIO RANIERY LEAL DUARTE**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Investigação, Código GPC-608, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 2ª Região de Polícia Civil Sede –Campina Grande, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.



## GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Albiege Lea Araújo Fernandes**  
SUPERINTENDENTE

**Murillo Padilha Câmara Neto**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho**  
DIRETOR TÉCNICO

**Gilson Renato de Oliveira**  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

**Lúcio Falcão**  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

**Ato Governamental n.º 2.257**

João Pessoa, 12 de maio de 2015.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 231, inciso I, letra "a", da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

**RESOLVE** nomear **SAULO DA SILVA NUNES**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Investigação, Código GPC-608, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 2ª Região de Polícia Civil Sede –Campina Grande, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

**Ato Governamental n.º 2.258**

João Pessoa, 12 de maio de 2015.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 231, inciso I, letra "a", da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

**RESOLVE** nomear **CARLA M. DE BRITO FILGUEIRAS D'AMORIM**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Investigação, Código GPC-608, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 2ª Região de Polícia Civil Sede –Campina Grande, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

**Ato Governamental n.º 2.259**

João Pessoa, 12 de maio de 2015.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 231, inciso I, letra "a", da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

**RESOLVE** nomear **ROBERTA MARIA PEREIRA RODRIGUES**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Investigação, Código GPC-608, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 2ª Região de Polícia Civil Sede –Campina Grande, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

**Governamental n.º 2.260**

João Pessoa, 12 de maio de 2015.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 231, inciso I, letra "a", da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

**RESOLVE** nomear **CLAUDIO RIBEIRO BARBOSA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Investigação, Código GPC-608, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 3ª Região de Polícia Civil Sede –Guarabira, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

**Ato Governamental n.º 2.261**

João Pessoa, 12 de maio de 2015.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 231, inciso I, letra "a", da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

**RESOLVE** nomear **LAMARTINE GOMES OLIVEIRA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Investigação, Código GPC-608, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 4ª Região de Polícia Civil Sede –Monteiro, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

**Ato Governamental n.º 2.262**

João Pessoa, 12 de maio de 2015.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 231, inciso I, letra "a", da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

**RESOLVE** nomear **CICERO JUDINALDO ALVES MATIAS**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Investigação, Código GPC-608, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 4ª Região de Polícia Civil Sede –Monteiro, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

**Ato Governamental n.º 2.263**

João Pessoa, 12 de maio de 2015.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei

Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 231, inciso I, letra "a", da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

**RESOLVE** nomear **CICERO INOCENCIO ESPINOLA DE ALMEIDA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Investigação, Código GPC-608, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 4ª Região de Polícia Civil Sede –Monteiro, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

**Governamental n.º 2.264**

João Pessoa, 12 de maio de 2015.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 231, inciso I, letra "a", da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

**RESOLVE** nomear **WOLBERG VICTOR DO NASCIMENTO LINS**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Investigação, Código GPC-608, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 7ª Região de Polícia Civil Sede –Pícuí, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

**Ato Governamental n.º 2.265**

João Pessoa, 12 de maio de 2015.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 231, inciso I, letra "a", da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

**RESOLVE** nomear **ANDRE LUIZ SANTOS DA SILVA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Investigação, Código GPC-608, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 9ª Região de Polícia Civil Sede –Cajazeiras, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

**Ato Governamental n.º 2.266**

João Pessoa, 12 de maio de 2015.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 231, inciso I, letra "a", da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

**RESOLVE** nomear **CAROLINA FARIAS DE ARRUDA LOPES**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Investigação, Código GPC-608, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 10ª Região de Polícia Civil Sede –Itabaiana, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

**Ato Governamental n.º 2.267**

João Pessoa, 12 de maio de 2015.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 231, inciso I, letra "a", da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010;

**RESOLVE** nomear **MARCIO CAMPOS BARBOSA CARVALHO**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Investigação, Código GPC-608, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 10ª Região de Polícia Civil Sede –Itabaiana, a designação deverá obedecer critérios definidos na Portaria 032/2015/GS/SESDS, publicado no D.O.E. de 05.03.2015.

**Ato Governamental N.º 2.268**

João Pessoa, PB, 12 de maio de 2015.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o inciso IV, §1º do artigo 48 da Lei Complementar n.º 87, de 02 de dezembro de 2008, bem como, de acordo com o artigo 14, parágrafo único, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, tendo em vista decisão judicial inserta na **AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER – PROCESSO Nº 0005834-16.2014.815.2001**, com trâmite na 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, no posto de 2º **TENENTE** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 31 de março de 2015, o **Subtenente QPC, matrícula 514.171-1, JERSON PEDRO GOMES**.

**Ato Governamental N.º 2.269**

João Pessoa, PB, 12 de maio de 2015.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o inciso IV, §1º do artigo 48 da Lei Complementar n.º 87, de 02 de dezembro de 2008, bem como, de acordo com o artigo 14, parágrafo único, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, tendo em vista decisão judicial inserta na **AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER – PROCESSO Nº 0005834-16.2014.815.2001**, com trâmite na 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, no posto de 2º TENENTE da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 31 de março de 2015, o **Subtenente QPC, matrícula 514.171-1, JOSÉ VIEIRA ALUSTAU NETO.**

**Ato Governamental Nº 2.270**

**João Pessoa, PB, 12 de maio de 2015.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o inciso IV, §1º do artigo 48 da Lei Complementar n.º 87, de 02 de dezembro de 2008, bem como, de acordo com o artigo 14, parágrafo único, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, tendo em vista decisão judicial inserta na **AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER – PROCESSO Nº 0005834-16.2014.815.2001**, com trâmite na 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, no posto de 2º TENENTE da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 31 de março de 2015, o **Subtenente QPC, matrícula 516.011-1, TANCREDO FRANCISCO DOS SANTOS.**

**Ato Governamental Nº 2.271**

**João Pessoa, PB, 12 de maio de 2015.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o inciso IV, §1º do artigo 48 da Lei Complementar n.º 87, de 02 de dezembro de 2008, bem como, de acordo com o artigo 14, parágrafo único, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, tendo em vista decisão judicial inserta na **AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER – PROCESSO Nº 0005834-16.2014.815.2001**, com trâmite na 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, no posto de 2º TENENTE da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 31 de março de 2015, o **Subtenente QPC, matrícula 517.041-9, JOSÉ NAZARENO ALVES.**

**Ato Governamental Nº 2.272**

**João Pessoa, PB, 12 de maio de 2015.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o inciso IV, §1º do artigo 48 da Lei Complementar n.º 87, de 02 de dezembro de 2008, bem como, de acordo com o artigo 14, parágrafo único, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, tendo em vista decisão judicial inserta na **AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER – PROCESSO Nº 0005834-16.2014.815.2001**, com trâmite na 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, no posto de 2º TENENTE da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 31 de março de 2015, o **Subtenente QPC, matrícula 513.255-0, RAIMUNDO CORREIA DA SILVA.**

**Ato Governamental Nº 2.273**

**João Pessoa, PB, 12 de maio de 2015.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o inciso IV, §1º do artigo 48 da Lei Complementar n.º 87, de 02 de dezembro de 2008, bem como, de acordo com o artigo 14, parágrafo único, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, tendo em vista decisão judicial inserta na **AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER – PROCESSO Nº 0005834-16.2014.815.2001**, com trâmite na 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, no posto de 2º TENENTE da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 31 de março de 2015, o **Subtenente QPC, matrícula 519.100-9, RONALDO QUEIROZ XAVIER.**

**Ato Governamental Nº 2.274**

**João Pessoa, PB, 12 de maio de 2015.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o inciso IV, §1º do artigo 48 da Lei Complementar n.º 87, de 02 de dezembro de 2008, bem como, de acordo com o artigo 14, parágrafo único, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, tendo em vista decisão judicial inserta na **AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER – PROCESSO Nº 0000278-96.2015.815.2001**, com trâmite na 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, no posto de 2º TENENTE da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 11 de março de 2015, a **Subtenente QPC, matrícula 517.253-5, YONE GUÁCIRA VIANA DE MORAIS.**

**Ato Governamental Nº 2.275**

**João Pessoa, PB, 12 de maio de 2015.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria Nº CGC/042/2015-GCG, de 17 de março de 2015, publicada no Bol BM nº 0051, de 18 de março de 2015,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de **MERECIMENTO**, ao Posto de **TENENTE CORONEL** do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 21 de abril de 2015, o **MAJOR BM, Matrícula 521.291-0, KEOMA DO NASCIMENTO SILVA**, de acordo com os artigos 4º, alínea “b”, 10, alínea “b”, e 22, da lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007 e art. 1º, inciso II da Lei 7.090, de 19 de junho de 2002, bem como de acordo com o artigo 48, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

**Ato Governamental Nº 2.276**

**João Pessoa, PB, 12 de maio de 2015.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando as atribuições que lhe

confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria Nº CGC/042/2015-GCG, de 17 de março de 2015, publicada no Bol BM nº 0051, de 18 de março de 2015,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de **MERECIMENTO**, ao Posto de **TENENTE CORONEL** do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 21 de abril de 2015, o **MAJOR BM, Matrícula 521.280-4, KATTY SABRINA DO NASCIMENTO SILVA**, de acordo com os artigos 4º, alínea “b”, 10, alínea “b”, e 22, da lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007 e art. 1º, inciso II da Lei 7.090, de 19 de junho de 2002, bem como de acordo com o artigo 48, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

**Ato Governamental Nº 2.277**

**João Pessoa, PB, 12 de maio de 2015.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria Nº CGC/042/2015-GCG, de 17 de março de 2015, publicada no Bol BM nº 0051, de 18 de março de 2015,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **1º TENENTE** do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Administrativos Bombeiros Militares (QOABM), a contar de 21 de abril de 2015, o **2º TEN BM, Matrícula 519.171-8, ELENILTON DA SILVA PEREIRA**, de acordo com os artigos 4º, alínea “a”, 10, alínea “a”, e 21, da lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007 e art. 1º, inciso II da Lei 7.090, de 19 de junho de 2002, bem como de acordo com o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

**Ato Governamental Nº 2.278**

**João Pessoa, PB, 12 de maio de 2015.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria Nº CGC/042/2015-GCG, de 17 de março de 2015, publicada no Bol BM nº 0051, de 18 de março de 2015,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **TENENTE CORONEL** do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 21 de abril de 2015, o **MAJOR BM, Matrícula 521.274-0, DONELSON DE SOUZA LIRA**, de acordo com os artigos 4º, alínea “a”, 10, alínea “b”, e 21, da lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007 e art. 1º, inciso II da Lei 7.090, de 19 de junho de 2002, bem como de acordo com o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

**SECRETARIAS DE ESTADO**

**Secretaria de Estado da Educação**

Portaria n. 237/2015

João Pessoa, 05 de Maio de 2015

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE** designar o servidor **JANILDES ANDRADE DE FREITAS**, CPF n. 622.181.074 -49 Matrícula n. **156.826 -4** como gestor do **Contrato de n. 007/2015**, firmado com o **CORREIO DA PARAÍBA GRAFICA E EDITORA-LTDA**, no processo administrativo n. **0002635-7/2015**, que tramita nesta Secretaria.

  
ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS  
Secretário de Estado da Educação

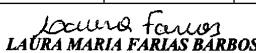
**Secretaria de Estado da Administração**

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IASS**

**RESENHA Nº 0012/2015/GS/IASS Expediente do Dia: 07/05/2015**

A Diretora Superintendente do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor – IASS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, item V, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto de nº 5.187, datado de 16.01.1971, combinado com o art. 5º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto de nº 8.687, datado de 09.09.1980, **DEFERIU** os seguintes processos de **CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO USUFRUÍDA EM TEMPO DE SERVIÇO**, de acordo com o Art. 40, § 10 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20 de 16/12/1998.

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO	DIAS
0488/15	Tália Dias Sobreira Bezerra	612.312-1	03/05/1993 a 03/05/1998	180

  
LAURA MARIA FARIAS BARBOSA  
Diretora Superintendente

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
"ALICE DE ALMEIDA" – FUNDAC

Portaria Nº. 032 /2015-GP

João Pessoa, 05 de maio de 2015.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995,

### RESOLVE:

**DESIGNAR** nos termos da Lei Complementar nº 10.520 de 17/07/2002, o Servidor **Eliseu Veras Alencar C. de Araujo**, Matrícula nº **663666-7**, Chefe de Gabinete, para responder pela Gestão do Contrato nº017/2015, cujo objeto é Fornecimento de Vale Refeição, conforme exigência da Lei nº8.666/93, a partir desta data até ulterior deliberação.

### PUBLIQUE-SE

Publicado em 08/05/2015

Republicar por incorreção.

  
SANDRA MARROCOS  
Presidente da FUNDAC

## BPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0834

O Presidente da BPPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3344-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º SARGENTO da PM, **JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES DE ARAÚJO**, matrícula nº. 514.215-6, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º, §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

João Pessoa, 08 de abril de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0835

O Presidente da BPPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3339-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º SARGENTO da PM, **EMÍDIO LUIZ DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 511.776-3, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º, §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

João Pessoa, 08 de abril de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0836

O Presidente da BPPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3338-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º SARGENTO da PM, **OTAVIO MAURICIO BEZERRA**, matrícula nº. 516.467-2, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º, §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

João Pessoa, 08 de abril de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0837

O Presidente da BPPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3329-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º SARGENTO da PM, **IVANILDO TERTULIANO DE MELO**, matrícula nº. 515.957-1, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º, §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

João Pessoa, 08 de abril de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0838

O Presidente da BPPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3340-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º SARGENTO da PM, **ROGÉRIO XAVIER DE SOUSA**, matrícula nº. 513.690-3, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89,

caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º, §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.  
João Pessoa, 08 de abril de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0839

O Presidente da BPPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3324-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º SARGENTO da PM, **JOSÉ ALVES DA SILVA FILHO**, matrícula nº. 515.421-9, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º, §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

João Pessoa, 08 de abril de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0840

O Presidente da BPPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3330-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º SARGENTO da PM, **ADEILDO SOARES BEZERRA**, matrícula nº. 513.600-8, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º, §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

João Pessoa, 08 de abril de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0841

O Presidente da BPPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3343-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º SARGENTO da PM, **EDILSON TAVARES DOS SANTOS**, matrícula nº. 513.076-0, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º, §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

João Pessoa, 08 de abril de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0842

O Presidente da BPPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3331-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º SARGENTO da PM, **JOSEVANDO BARBOSA DO NASCIMENTO**, matrícula nº. 514.767-1, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º, §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

João Pessoa, 08 de abril de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 844

O Presidente da BPPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3341-15, RESOLVE

Reformar "EX OFFICIO" o 2º TENENTE da PM, **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº. 501.956-7, conforme o disposto do arts. 88, inciso II e 90, caput, e inciso II, da Lei nº 3.909/77, combinado com o artigo 1º §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei 5.278 de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, e nos termos da Lei nº 8.443, de 27 de agosto de 1987.

João Pessoa, 08 de abril de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0845

O Presidente da BPPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3385-15, RESOLVE

Transferir para Reserva Remunerada "ex-offício" o Coronel da PM, **JOÃO ERIVALDO DE PONTES**, matrícula nº. 513.453-6, conforme o disposto do arts. 88, inciso II e 90, caput, e inciso II, da Lei nº. 3.909/1977, combinado com o artigo 1º, §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, e nos termos da Lei nº.8443, de 27 de agosto de 1987.

João Pessoa, 10 de abril de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0887

O Presidente da BPPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3616-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º SARGENTO BM, **MARIO SÉRGIO DA SILVA FRANÇA**, matrícula nº. 510.842-0, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89,



caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º, §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

João Pessoa, 16 de abril de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0889**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3617-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o MAJOR BM, **JAIR BATISTA VIEIRA**, matrícula nº. 514.137-1, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º, §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

João Pessoa, 16 de abril de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 900**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3333-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 3º SARGENTO da PM, **PAULO ROBERTO MARIAL DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 513.609-1, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o arts. 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de junho de 1990.

João Pessoa, 08 de abril de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0946**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3873-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º SARGENTO da PM, **ERIBERTO FARIAS DE ARAÚJO**, matrícula nº. 513.622-9, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º, §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

João Pessoa, 24 de abril de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0959**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3336-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º SARGENTO da PM, **JOSÉ DEMESIO DE LIMA**, matrícula nº. 513.081-6, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º, §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

João Pessoa, 24 de abril de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0960**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3897-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º SARGENTO da PM, **GILDO ELOI DE ARRUDA SILVA**, matrícula nº. 514.000-5, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º, §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

João Pessoa, 24 de abril de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0961**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3871-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º SARGENTO da PM, **FRANCISCO RONALDO FRANCO**, matrícula nº. 513.995-3, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º, §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

João Pessoa, 24 de abril de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0962**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3866-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º SARGENTO da PM, **GILMARDOS SANTOS CASTRO**, matrícula nº. 513.759-4, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º, §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

João Pessoa, 24 de abril de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0963**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3870-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º SARGENTO da PM, **JOSÉ MILTON DE ARRUDA**, matrícula nº. 513.698-9, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º, §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

João Pessoa, 24 de abril de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0964**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3863-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o Coronel da PM, **FERNANDO BARTHOLOMEU DE MACEDO FILHO**, matrícula nº. 512.398-4, conforme o disposto do art. 88, inciso I, e caput, do artigo 89, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º, §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

João Pessoa, 24 de abril de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0965**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3864-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º SARGENTO da PM, **BARTOLOMEU PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº. 515.744-7, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º, §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

João Pessoa, 24 de abril de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0966**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3895-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º SARGENTO da PM, **ALEXANDRE FERREIRA**, matrícula nº. 514.446-9, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º, §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

João Pessoa, 24 de abril de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0999**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3862-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º SARGENTO da PM, **ANTONIO GERALDO DA SILVA**, matrícula nº. 510.891-8, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º, §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

João Pessoa, 27 de abril de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1000**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3901-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º SARGENTO da PM, **MARIO ALVES FEITOSA**, matrícula nº. 513.463-3, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º, §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

João Pessoa, 27 de abril de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1001**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3900-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º SARGENTO da PM, **ANTONIO JOSÉ JUSTINO**, matrícula nº. 514.095-1, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º, §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

João Pessoa, 27 de abril de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1002**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art.

11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3874-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º SARGENTO da PM, **DAMIÃO MAMEDE SOBRINHO**, matrícula nº. 513.851-5, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º, §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990. João Pessoa, 27 de abril de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1003**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3899-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º SARGENTO da PM, **JESUALDO URTIGA BATISTA**, matrícula nº. 514.417-5, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º, §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990. João Pessoa, 27 de abril de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1004**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3892-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º SARGENTO da PM, **JOSÉ HAILTON DE MEDEIROS**, matrícula nº. 513.487-1, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º, §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990. João Pessoa, 27 de abril de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1005**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3861-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º SARGENTO da PM, **JOÃO FRANCISCO FERNANDES FILHO**, matrícula nº. 516.128-2, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º, §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990. João Pessoa, 27 de abril de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1006**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3893-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º SARGENTO da PM, **SEVERINO BRAZ DE OLIVEIRA FILHO**, matrícula nº. 514.332-2, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º, §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990. João Pessoa, 27 de abril de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1007**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3898-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o SUB-TENENTE da PM, **MARCELO CEZAR MONTEIRO DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 513.507-9, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º, §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990. João Pessoa, 27 de abril de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1008**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3944-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 3º SARGENTO da PM, **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**, matrícula nº. 513.515-0, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º, §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990. João Pessoa, 29 de março de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1018**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3948-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º SARGENTO da PM, **FRANCISCO THADEU DOS SANTOS**, matrícula nº. 514.058-7, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º, §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990. João Pessoa, 29 de abril de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1019**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3945-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º SARGENTO da PM, **IVALDO GOMES ANTERO**, matrícula nº. 516.160-6, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º, §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990. João Pessoa, 29 de abril de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1020**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3940-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º SARGENTO da PM, **JOSÉ OLIVEIRA COSTA**, matrícula nº. 514.262-8, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º, §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990. João Pessoa, 29 de abril de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1021**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3943-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º SARGENTO da PM, **JESUALDO BARRETO DA SILVA**, matrícula nº. 513.469-2, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º, §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990. João Pessoa, 29 de abril de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1022**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3950-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º SARGENTO da PM, **GILSON SANTOS DE SOUSA**, matrícula nº. 514.947-9, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º, §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990. João Pessoa, 29 de abril de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1023**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3949-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º SARGENTO da PM, **JOSÉ NAZARENO BEZERRA**, matrícula nº. 513.583-4, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º, §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990. João Pessoa, 29 de abril de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1024**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3947-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º SARGENTO da PM, **JOÃO BATISTA DA SILVA FILHO**, matrícula nº. 516.402-8, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com o artigo 1º, §1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990. João Pessoa, 29 de abril de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1025**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3951-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º TENENTE da PM, **JAILTON BATISTA PAZ**, matrícula nº. 513.456-1, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei

n.º 3.909/77, combinado com o artigo 1.º, §1.º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990.

João Pessoa, 29 de abril de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – N.º. 1026**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 3939-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o CAPITÃO da PM, **JOSÉ ROMUALDO PEREIRA**, matrícula n.º 512.809-9, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º 3.909/77, combinado com o artigo 1.º, §1.º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990.

João Pessoa, 29 de abril de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – N.º. 1107**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 4286-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º SARGENTO da PM, **PAULO SÉRGIO LOURENÇO DA SILVA**, matrícula n.º 515.121-0, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º 3.909/77, combinado com o artigo 1.º §1.º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990.

João Pessoa, 08 de maio de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – N.º. 1108**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 4272-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º SARGENTO da PM, **JOSINALDO LUIZ DOS SANTOS**, matrícula n.º 513.587-7, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º 3.909/77, combinado com o artigo 1.º §1.º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990.

João Pessoa, 08 de maio de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – N.º. 1109**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 4275-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º SARGENTO da PM, **VALDEMAR PEREIRA DA SILVA**, matrícula n.º 513.516-8, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º 3.909/77, combinado com o artigo 1.º §1.º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990.

João Pessoa, 08 de maio de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – N.º. 1110**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 4279-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º SARGENTO da PM, **SEVERINO CANDIDO DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 514.525-2, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º 3.909/77, combinado com o artigo 1.º §1.º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990.

João Pessoa, 08 de maio de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – N.º. 1111**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 4278-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º SARGENTO da PM, **ROBERTO PEREIRA DA SILVA**, matrícula n.º 514.546-5, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º 3.909/77, combinado com o artigo 1.º §1.º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990.

João Pessoa, 08 de maio de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – N.º. 1112**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 4281-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º SARGENTO da PM, **KLEFESF DE SOUSA BATISTA**, matrícula n.º 513.797-7, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º 3.909/77, combinado com o artigo 1.º §1.º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990.

João Pessoa, 08 de maio de 2015.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – N.º. 1113**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 4282-15, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º SARGENTO da PM, **LUCIANO PEDRO DE SOUZA**, matrícula n.º 513.965-1, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º 3.909/77, combinado com o artigo 1.º §1.º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990.

João Pessoa, 08 de maio de 2015.

  
**Yuri Simpson Lobato**  
Presidente da PBPREV

**Resenha/PBprev/GP/nº 159-2015**

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	ASSUNTO
1.	03532-15	VANETE DA COSTA LIMA GOMES	REVISÃO DE PENSÃO
2.	03639-15	ERIKA AGUIAR FERREIRA FERNANDES	REVISÃO DE PENSÃO
3.	02361-15	MARIA JOSÉ VELOSO DE QUEIROZ	PENSÃO VITALÍCIA
4.	00543-15	MARIA DAS GRAÇAS MARINHO DIAS	PENSÃO VITALÍCIA
5.	04004-15	IALLY BRUNA ALVES DA COSTA	SOLICITAÇÃO

João Pessoa, 08 de maio de 2015.

**Resenha/PBprev/GP/nº 161-2015**

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	ASSUNTO
1.	03022-15	MARCIA DANTAS DE OLIVEIRA	965.004-1	REVERSÃO DE QUOTA
2.	03763-15	BETÂNIA SOARES	972.987-9	REVERSÃO DE QUOTA
3.	02351-15	MARIA JOSÉ TARGINO	973.773-1	REVERSÃO DE QUOTA
4.	02483-15	MARIA DE LOURDES DA SILVA MEDEIROS	964.266-8	REVISÃO DE PENSÃO
5.	02092-15	INÁCIA MARIA DE LIMA SILVA	965.701-1	REVISÃO DE PENSÃO
6.	00339-15	EUGÊNIA LIRA DE LUCENA	970.210-5	REVISÃO DE PENSÃO
7.	01171-15	RISOLENE DE FÁTIMA DA SILVA ALEXANDRE	965.234-5	REVISÃO DE PENSÃO
8.	02411-15	MARIA IVONILDE ALMEIDA SERRANO	971.309-3	REVISÃO DE PENSÃO
9.	02405-15	BERNADETE SOARES PEIXOTO	967.381-4	REVISÃO DE PENSÃO
10.	02423-15	JOSEFA Mª DE ALCÂNTARA CASSIANO	967.756-9	REVISÃO DE PENSÃO
11.	02241-15	JOSEFA BARBOSA VELOSO	977.504-8	REVISÃO DE PENSÃO

João Pessoa, 08 de maio de 2015.

**Resenha/PBprev/GP/nº 163-2015**

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	ASSUNTO
1.	03809-15	MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA MAIA	REVISÃO DE PENSÃO
2.	03803-15	TEREZINHA AVELINO DOS SANTOS SOUZA	REVISÃO DE PENSÃO
3.	03854-15	MARIA DIVA RUFINO MACHADO	REVISÃO DE PENSÃO
4.	04009-15	ARETHUZA MESQUITA GUEDES PEREIRA	REVISÃO DE PENSÃO
5.	04121-15	MARIA NEUMY FURTADO PINHEIRO DIAS	REVISÃO DE PENSÃO
6.	04065-15	MARIA HELENA FERNANDES DE SOUTO	REVISÃO DE PENSÃO

João Pessoa, 08 de maio de 2015.

**Resenha/PBprev/GP/nº 165-2015**

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	ASSUNTO
1.	02667-15	CREUZA BATISTA DOS SANTOS	963.011-2	REVISÃO DE PENSÃO
2.	02537-15	MARIA AFRA QUEIROGA VILAR SILVA	967.179-0	REVISÃO DE PENSÃO
3.	02610-15	TEREZINHA SILVA DE LACERDA SOUSA	965.406-2	REVISÃO DE PENSÃO



4.	03111-15	JOSALBA TARGINO BELMONT	968.567-7	REVISÃO DE PENSÃO
5.	03180-15	GISÉLIA ALVES DO CARMO	970.432-9	REVISÃO DE PENSÃO
6.	02889-15	SOLANGE DE OLIVEIRA BARROS	966.140-9	REVISÃO DE PENSÃO
7.	02921-15	TEREZA CABRAL DE MEDEIROS	962.645-0	REVISÃO DE PENSÃO
8.	02329-15	TEREZINHA BEZERRA DA SILVA	964.339-7	REVISÃO DE PENSÃO
9.	01821-15	M <sup>o</sup> DA GUIA GUEDES DO NASCIMENTO	968.940-1	REVISÃO DE PENSÃO

João Pessoa, 11 de maio de 2015.

#### RESENHA/PBPREV/GP/n.º 342/2015

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, Republicar por Incorreção a Resenha de nº 250/2015, para que passe a constar o seguinte:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
2299-15	NEIDE MARIA SILVA DE SOUZA	125.781-1	833	art. 40, § 1º, inciso III, da CF com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/2004	SEE

João Pessoa, 11 de maio de 2015.

#### Resenha/PBprev/GP/ N.º 344/2015

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, **INDEFERIU** o (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

	Processo	Requerente	MATRÍCULA	Assunto
<b>01</b>	<b>4317.14</b>	<b>ANA MARIA VIEIRA PEREIRA</b>	<b>064.661-0</b>	<b>ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA</b>
<b>02</b>	<b>2552.14</b>	<b>DILMA MOREIRA DE MELO</b>	<b>086.269-0</b>	<b>ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA</b>
<b>03</b>	<b>3007.14</b>	<b>HELENO VIEIRA DA COSTA</b>	<b>468.759-1</b>	<b>ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA</b>
<b>04</b>	<b>7822.14</b>	<b>JOSÉ LUCIANO DE MEDEIROS</b>	<b>090.305-1</b>	<b>ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA</b>
<b>05</b>	<b>2349.15</b>	<b>MARIA ZENILDA DE ARAUJO MARQUES</b>	<b>973.663-8</b>	<b>ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA</b>
<b>06</b>	<b>3499.14</b>	<b>PAULO PEDRO CARVALHO MONTENEGRO</b>	<b>061.383-5</b>	<b>ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA</b>
<b>07</b>	<b>6703.14</b>	<b>TEREZINHA SOUSA DOS SANTOS</b>	<b>038.190-0</b>	<b>ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA</b>
<b>08</b>	<b>0579.14</b>	<b>VALMIR DIAS DA SILVA</b>	<b>003.224-7</b>	<b>ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA</b>

João Pessoa, 12 de maio de 2015.

#### Resenha/PBprev/GP/n.º 155-2015

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Temporária abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.	03041-15	CARLOS JOÃO DA SILVA JÚNIOR	977.958-2	356	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
2.	03489-15	EVERALDO XAVIER DA COSTA JÚNIOR	978.028-9	341	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
3.	03410-15	JOÃO DA SILVA VICENTE JÚNIOR	978.019-0	322	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 06 de maio de 2015.

#### Resenha/PBprev/GP/n.º 157-2015

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	ASSUNTO
1.	00974-15	MARIA DO DESTERRO NOBRE DA SILVA	976.073-3	SOLICITAÇÃO
2.	02585-15	WENDELL FELIPE DO NASCIMENTO BARBOSA	978.074-2	SOLICITAÇÃO

João Pessoa, 06 de maio de 2015.

  
**Yuri Simpson Lobato**  
Presidente da PBPrev

## Secretaria de Estado do Governo

CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Portaria nº 013/15-SECCMG

#### NOTIFICAÇÃO

SR. GEORGE HENRIQUE DE ALMEIDA FIGUEIREDO,

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 0013/15-SECCMG, de 13 de abril de 2015, da lavra do Secretário Executivo Chefe da Casa Militar do Governador do Estado da Paraíba, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.805 de 14/04/2015, notifica V. Sa. a comparecer à Casa Militar do Governador do Estado da Paraíba, situada à Praça João Pessoa, s/n, Centro, João Pessoa-PB, do dia 18 de maio de 2015, para prestar esclarecimentos em torno dos fatos que deram origem ao presente Processo – Abandono de Cargo Público.

João Pessoa-PB, 04 de maio de 2015.

**ADELSON EDNI DE ARAÚJO CAVALCANTE – CAP QOC**

Presidente da Comissão

## Secretaria de Estado da Receita

PORTARIA Nº 090/GSER

João Pessoa, 22 de abril de 2015.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea “a” da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto nos arts. 166, § 6º; 166-B, § 4º, e 826 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997 e

**Considerando** o Ajuste SINIEF 07/05, instituidor da Nota Fiscal Eletrônica,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Dar nova redação ao § 3º do art. 3º da Portaria nº 259/GSER, de 19 de novembro de 2014:

“§ 3º Também serão obrigadas a emitir NFC-e as seguintes empresas:

I – A partir de 1º de agosto de 2015:

a) Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (CNAE Fiscal

4731-8/00);

b) Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) (CNAE Fiscal 4784-9/00);  
II – A partir de 1º de outubro de 2015:

a) Administração de hotéis (CNAE Fiscal 5510-8/01);

b) Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares (CNAE Fiscal 5611-2/03);

c) Restaurantes e similares (CNAE Fiscal 5611-2/01);

d) Bares e outros estabelecimentos similares (CNAE Fiscal 5611-2/02);

e) Serviços de alimentação para eventos e recepções – *Buffet* (CNAE Fiscal 5620-1/02);

f) Cantinas - Serviços de alimentação privativos (CNAE Fiscal 5620-1/03);

g) Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar (CNAE Fiscal 5620-1/04).”

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICADA NO D.O.E. DE 24/4/2015**

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 106/GSER

João Pessoa, 12 de maio de 2015.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas “a” e “d”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O depósito destinado ao armazenamento de mercadorias apreendidas localizado no Centro de Operações e Prestações – COP será administrado pela Gerência de Administração, a quem compete disciplinar o acesso ao mesmo, bem como o recebimento e a entrega dos bens ali depositados.

**Art. 2º** Designar o servidor **FRANCISCO DE ASSIS PESSOA MARTINS**, Administrador, matrícula nº 089.429-0, como gestor do depósito referenciado no Art. 1º.

**Art. 3º** Revogar a Portaria nº 43/GSER, de 2 de março de 2015.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 107/GSER

João Pessoa, 12 de maio de 2015.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo elencados como usuários gestores responsáveis pelos respectivos módulos do Sistema ATF, utilizados por esta Secretaria de Estado da Receita, a que se refere o artigo 1º da Portaria nº 031/GSER, de 11 de março de 2011:



Table with 4 columns: Inscrição Estadual, Razão Social, Endereço, and Regime de Apuração. Lists various companies and their tax statuses.

João Pessoa (PB), 12 de maio de 2015.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO, Secretário de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER C. E. DE MAMANGUAPE

PORTARIA Nº 00549/2015/CAD

23 de Abril de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE MAMANGUAPE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso V, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0501642015-7;

Considerando que foi decorrido o prazo de 01 (um) ano, contado da data da suspensão temporária de atividade, e o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria, não solicitou(aram) a reativação de sua(s) inscrição(ões);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23/04/2015.

Anexo da Portaria Nº 00549/2015/CAD

Table with 5 columns: Inscrição Estadual, Razão Social, Endereço, Município / UF, and Regime de Apuração. Lists various companies and their tax statuses.

Table with 5 columns: Inscrição Estadual, Razão Social, Endereço, Município / UF, and Regime de Apuração. Lists various companies and their tax statuses.

1479288 - JOSÉ MARI DE SOUZA MENDES

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER C. E. DE CUITE

PORTARIA Nº 00581/2015/CAD

30 de Abril de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE CUITE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos VII, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0578552015-0, 0578702015-4, 0578742015-2, 0578822015-7, 0580362015-7;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 03 (três) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Escrituração Fiscal Digital - EFD;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30/04/2015.

Anexo da Portaria Nº 00581/2015/CAD

Table with 5 columns: Inscrição Estadual, Razão Social, Endereço, Município / UF, and Regime de Apuração. Lists various companies and their tax statuses.

1585291 - PEDRO LEOPOLDO ALCANTARA DE LIMA R. MOURA

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER C. E. DE CUITE

PORTARIA Nº 00575/2015/CAD

29 de Abril de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE CUITE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0558432015-3, 0558612015-1;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:


I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s)

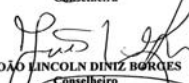


Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto - DECISÃO: unânime pelo não conhecimento do Recurso de Embargos Declaratórios. **05.** Processo nº 134.695.2011-9 – Recurso EBG/CRF- nº 084/2015 – Embargante: CAMILLA FREITAS DOS SANTOS OLIVEIRA - Embargado: Conselho de Recursos Fiscais - Procuradora: Helionora de Araújo Abiahy - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: André Arruda - Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do Recurso de Embargos Declaratórios. **06.** Processo nº 124.210.2012-3 – Recurso HIE/CRF- nº 160/2014 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: CAVALCANTE COM. DE JOIAS LTDA - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: FERNANDO Antônio Cruz Viegas - Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do Recurso Hierárquico. **07.** Processo nº 124.210.2012-3 – Recurso VOL/CRF- nº 161/2014 – Recorrente: EDUARDO MESQUITA GALDINO - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Robson Rui M Barbosa - Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo – **Adiado a pedido do Conselheiro Relator.** **08.** Processo nº 134.438.2012-3 – Recurso HIE/CRF- nº 166/2014 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: DESATADORA CALÇADOS - EPP – Preparadora: Coletoria Estadual de Cabedelo – Autuante: Edna Maria dos Santos Soares - Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do Recurso Hierárquico. **09.** Processo nº 125.048.2012-7 – Recurso HIE/CRF- nº 171/2014 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Recorrida: D A COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - Preparadora: Coletoria Estadual de Guarabira – Autuante: Clovis Chaves Filho - Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do Recurso Hierárquico. **10.** Processo nº 131.428.2012-4 – Recurso HIE/CRF- nº 201/2014 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: JOSÉ MARCELO DE ALBUQUERQUE MELO - Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina grande - Autuante: Clovis Chaves Filho - Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do Recurso Hierárquico. **11.** Processo nº 147.024.2012-7 – Recurso HIE/CRF-202/2014 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Recorrida: JAINA GONÇALVES BARBOSA DA SILVA - Preparadora: Coletoria Estadual de Esperança – Autuante: Tibério Teixeira de Oliveira - Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do Recurso Hierárquico. **12.** Processo nº 127.647.2012-2 – Recurso HIE/CRF-203/2014 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Recorrida: MARIA DE FÁTIMA VIEIRA COMPONENTES - Preparadora: Coletoria Estadual de Solânea – Autuante: José Mizaél de Sousa - Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do Recurso Hierárquico. **13.** Processo nº 073.418.2012-8 - Recurso AGR/CRF- nº 005/2005 – Agravante: SP ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - Agravado: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Antônio Nogueira Vieira - Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do Recurso de Agravamento. **14.** Processo nº 049.696.2013-0 - Recurso HIE/CRF- nº 015/2014 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: STYLO COM. DE ARTIGO DE CAMA, MESA E BANHO LTDA - Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande – Autuante: Gildett de Marillac - Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges – **Adiado a pedido do Conselheiro Relator.** **15.** Processo nº 001.855.2012-0 - Recurso EBG/CRF- nº 085/2015 – Embargante: AES ESTIVAS E CEREJAS LTDA - Embargado: Conselho de Recursos Fiscais - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Fernando Antônio C. Viegas - Relator: Consª. Maria das Graças Donato de Oliveira Lima - DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do Recurso de Embargos Declaratórios. **16.** Processo nº 138.840.2012-9 - Recurso HIE/CRF- nº 216/2014 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: HELLEN NUNES DA SILVA - ME - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Carlos Rodolfo de M. Santana - Relator: Consª. Domênica Coutinho de Souza Furtado - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do Recurso Hierárquico. **DISTRIBUIÇÃO:** Processo de nº. 137.328.2014-9 - CRF- 054/2005 – ENERGISA BORBOREMA DIST. DE ENERGIA S/A - **Republicar;** Processo de nº. 137.327.2014-4 - CRF- 095/2005 – ENERGISA BORBOREMA DIST. DE ENERGIA S/A - **Republicar.** **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUVE.** Nada mais tendo sido tratado, a Senhora Presidente encerrou a sessão às **11h50**, convocando outra para o próximo dia **05 de MAIO, às 9 horas**, em caráter ordinário, pelo que eu, **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada, segue assinada pelos Senhores Conselheiros, pela Procuradora da Fazenda Estadual e, por mim, Secretária-Presidente

  
GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE  
Presidente

  
MARIA DAS GRAÇAS DONATO DE OLIVEIRA LIMA  
Conselheira

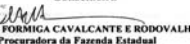
  
PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA  
Conselheira

  
JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES  
Conselheiro

  
ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO  
Conselheiro

  
FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO  
Conselheiro

  
DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO  
Conselheira

  
SANCHA MARIA FORMIGA CAVALCANTE E RÓDOVALHO DE ALENCAR  
Procuradora da Fazenda Estadual

  
WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA  
Secretária Geral

## CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

**Pauta da 176ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, 15 de MAIO de 2015, às 9 horas.**

**I – LEITURA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR.**

**II – EXPEDIENTE.**

**III - JULGAMENTOS:**

**IV – DISTRIBUIÇÃO:**

**1. Processo nº 129.317.2012-7**

Recurso HIE/CRF-110/2014

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: ATACADÃO DAS TINTAS LTDA - EPP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: JOSÉ WALTER DE SOUSA CARVALHO

Relatora: CONSª. DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

**2. Processo nº 121.060.2012-0**

Recurso HIE/CRF-294/2014

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: WALTER DA SILVA GOMES

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA

Autuante: UDMILSON TAVARES DO RÊGO

Relatora: CONSª. DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

**3. Processo nº 151.687.2012-9**

Recurso HIE/CRF-199/2014

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: F NUNES PRODUTOS FARMACEUTICOS

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

Autuante: OSEIAS LUIZ LIRA

Relatora: CONSª. DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

**4. Processo nº 164.523.2013-0**

Recurso HIE/CRF-215/2014

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: N E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA - ME

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

Autuante: RONALDO COSTA BARROCA

Relatora: CONSª. DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

**5. Processo nº 151.687.2012-9**

Recurso HIE/CRF-251/2014

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: GERALDO DA SILVA ARAÚJO

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: SIMPLICIO VIEIRA DO N JUNIOR

Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

**6. Processo nº 108.024.2012-5**

Recurso HIE/CRF-253/2014

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: KAITE COMÉRCIO DE BOLSAS E CALÇADOS LTDA

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: MARIA DALVA LINS CAVALCANTI

Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

**7. Processo nº 133.324.2012-7**

Recurso HIE/CRF-243/2014

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: ANTÔNIO JUNIOR DE OLIVEIRA PAIXÃO

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS JOÃO PESSOA

Autuante: JOSÉ INACIO DE OLIVEIRA

Relatora: CONSª. DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

**8. Processo nº 121.796.2009-8**

Recurso EBG/CRF-094/2015

Embargante: DIAMOND TRADE IMP. E EXP. EQUIP. LTDA

Embargado: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

Autuantes: FRANCISCO ILTON P. MOURA/SEBASTIÃO MONTEIRO DE ALMEIDA

Relatora: CONSª. INACIO DE OLIVEIRA

Relatora: CONSª. DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

**9. Processo nº 147.894.2011-6**

Recurso EBG/CRF-122/2015

Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Embargado: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA



Autuantes: EDUARDO SALES COSTA/JOÃO ELIAS COSTA/JOÃO ELIAS COSTA FILHO  
Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

**10. Processo nº 042.122.2013-0**

Recursos HIE/VOL/CRF-052/2014  
1º Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
1º Recorrida: ALDO BARBOSA DA SILVA – EPP  
2º Recorrente: ALDO BARBOSA DA SILVA – EPP  
2º Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DSE MAMANGUAPE  
Autuante: RONALDO CORREIRA LINS  
Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

**11. Processo nº 031.135.2013-4**

Recurso EBG/CRF-078/2015  
Embargante: MAGAZINE LUIZA S/A  
Embargado: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS  
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
Autuante: SIMPLÍCIO VIEIRA DO N. JÚNIOR  
Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

**12. Processo nº 127.323.2012-9**

Recurso HIE/CRF-266/2014  
Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
Recorrida: JOSÉ ANTÔNIO ALVES DA SILVA - ME  
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
Autuante: ÁLVARO DE SOUZA PRAZERES  
Relatora: CONSª. DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

**13. Processo nº 005.098.2015-8**

Recurso AGR/CRF-106/2014  
Agravante: A ESTAÇÃO COM. DE ARTESANATOS LTDA – ME  
Agravada: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
Autuantes: SIMPLÍCIO VIEIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR/WADIIH DE ALMEIDA SILVA  
Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

**14. Processo nº 005.100.2015-1**

Recurso AGR/CRF-107/2014  
Agravante: A ESTAÇÃO COM. DE ARTESANATOS LTDA – ME  
Agravada: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
Autuantes: SIMPLÍCIO VIEIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR/WADIIH DE ALMEIDA SILVA  
Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

**15. Processo nº 118.397.2010-7**

Recursos HIE/VOL/CRF-103/2014  
1º Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
1º Recorrida: NElfARMA COM. DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA  
2º Recorrente: NElfARMA COM. DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA  
2º Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE PATOS  
Autuantes: GUUSEPPE TARCÍSIO B. DE PARIVA/JOSÉ NELSON DE O. BARBOSA  
Relatora: CONSª. MARIA DAS GRAÇAS DONATO DE OLIVEIRA LIMA

**16. Processo nº 143.554.2012-4**

Recurso VOL/CRF-081/2014  
Recorrente: EMPRESA BRASILEWIRA DE TELECOMUNICAÇÃO S/A - EMBRATEL  
Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
Autuante: EDUARDO SALES COSTA/JOÃO ELIAS COSTA FILHO  
Relatora: CONSª. MARIA DAS GRAÇAS DONATO DE OLIVEIRA LIMA

**IV – DISTRIBUIÇÃO:**

Processo nº 123.816.2012-5  
CRF- Nº 143/2014 – B.B.T. CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA - PAT  
Processo nº 146.713.2012-6  
CRF- Nº 145/2014 – FUNERARIA ROSA DE SARON LTDA - PAT  
Processo nº 057.911.2013-3  
CRF- Nº 144/2014 – FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA - PAT  
Processo nº 075.124.2013-7  
CRF- Nº 148/2014 – TIM CELULAR S/A - PAT  
Processo nº 149.384.2013-0  
CRF- Nº 149/2014 – RALLY MOTOS DIST. E IMPORT. DE PEÇAS LTDA. - PAT  
Processo nº 133.066.2012-2  
CRF- Nº 150/2014 – MARCELINO & LIMA LTDA - PAT  
Processo nº 027.778.2013-9  
CRF- Nº 154/2014 – BOMBREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA - PAT  
Processo nº 121.344.2012-0  
CRF- Nº 158/2014 – MYRTEL EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA - PAT  
Processo nº 019.272.2013-0  
CRF- Nº 163/2014 – BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA - PAT

Processo nº 014.146.2013-6  
CRF- Nº 164/2014 – FIALHO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - PAT  
Processo nº 046.573.2013-0  
CRF- Nº 165/2014 – OPTICAL PATOS LTDA - PAT  
Processo nº 143.187.2012-8  
CRF- Nº 169/2014 – BBT CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA - PAT  
Processo nº 108.002.2013-7  
CRF- Nº 178/2014 – SOUSAO COM ATACADO DE ALIMENTOS LTDA - PAT  
Processo nº 000.291.2013-6  
CRF- Nº 181/2014 – COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV - PAT  
Processo nº 092.877.2013-4  
CRF- Nº 183/2014 – EWERTON FERNANDES DE MEDEIROS - PAT  
Processo nº 140.122.2012-8  
CRF- Nº 190/2014 – JAIR VIEIRA COSTA - PAT  
Processo nº 140.635.2012-9  
CRF- Nº 191/2014 – BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA - PAT  
Processo nº 130.210.2012-7  
CRF- Nº 192/2014 – CENTRAL DAS RAÇÕES LTDA - PAT  
Processo nº 100.715.2012-0  
CRF- Nº 206/2014 – VALERIANO VALENTE DE OLIVEIRA & CIA LTDA - PAT  
Processo nº 147.576.2012-8  
CRF- Nº 208/2014 – RALLY MOTOS COM DE PEÇAS E SERV. PARA MOTOS LTDA - PAT

João Pessoa, 11 de maio de 2015.

  
 Gianni Cunha da Silveira Cavalcante  
 Presidente

**CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS**

**Processo nº 127.647.2012-2 – (Republicar)**  
**Acórdão nº 197/2015**  
**Recurso HIE/CRF-203/2014**  
**Recorrente: MARIA DE FÁTIMA VIEIRA COMPONENTES**  
**Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE SOLÂNEA**  
**Autuante: JOSÉ MIZIAEL DE SOUSA**  
**Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO**

**OMISSÃO DE VENDAS. SIMPLES NACIONAL. OPERAÇÕES COM CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO. LEI POSTERIOR COMINANDO PENALIDADE MENOS SEVERA. AJUSTES REALIZADOS. ALTERADA QUANTO AOS VALORES A DECISÃO SINGULAR. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.**

A diferença tributável detectada pelo confronto dos valores das vendas declaradas pelo contribuinte e os valores informados pelas administradoras de cartão de crédito e débito autoriza a presunção de omissão de saídas de mercadorias tributáveis.  
Redução da penalidade por força da alteração da Lei nº 6.379/96 advinda da Lei nº 10.008/2013.

**Processo nº 177.454.2014-8**  
**Acórdão nº 201/2015**  
**Recurso ISN/CRF-017/2015**  
**IMPUGNANTE: DEGUSTAR COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA.**  
**IMPUGNADO: GERÊNCIA OPER. DE INFORM. ECONÔMICO-FISCAIS – GOIEF**  
**PREPARADORA: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA**  
**Relator A: CONSª. PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA**

**IMPUGNAÇÃO AO TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL PROVIDA. IMPOSSIBILIDADE NO CASO VERTENTE.**  
Verifica-se a existência de causa suspensiva da exigibilidade do débito inscrito em dívida ativa, diante de interposição de processo judicial, ainda em fase de julgamento, tornando-se indevida a exclusão da impetrante do Simples Nacional.

**Processo nº 049.696.2013-0**  
**Acórdão nº 202/2015**  
**Recurso HIE/CRF-015/2014**  
**Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.**  
**Recorrida: STYLO COM. DE ARTIGO DE CAMA, MESA E BANHO LTDA.**  
**Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE.**  
**Autuante: GILDETT DE MARILLAC.**  
**Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES.**

**FALTA DE RECOLHIMENTO DO SIMPLES NACIONAL. REDUÇÃO POR COMPOSIÇÃO EM DíVIDA ATIVA. OMISSÃO DE SAÍDAS. NOTAS FISCAIS NÃO LANÇADAS. CONTA MERCADORIAS. VENDAS COM CARTÃO DE CRÉDITO. REDUÇÃO DA MULTA POR INFRAÇÃO. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE EM PARTE. RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.**

O não recolhimento, no prazo regulamentar, do ICMS SIMPLES NACIONAL-FRONTTEIRA caracteriza ato infringente que tipifica o ilícito de descumprimento de obrigação principal. Redução do montante devido

por valor inscrito em Dívida Ativa.

Mantida a exação fiscal constatada pela ocorrência de aquisições de mercadorias com receitas oriundas de omissão de saídas pretéritas, tendo em vista a comprovação de falta de registro de lançamento de notas fiscais de entrada nos livros próprios, caracterizando a presunção legal estampada na legislação vigente.

A ocorrência de divergência entre as informações financeiras advinda das Administradoras de Cartão de Débito e Crédito, nas quais a declarante operacionalizou o meio de pagamento das vendas de mercadorias, em relação às valores de saídas declaradas pelo contribuinte, fez eclodir a presunção de omissão de saídas de mercadorias tributáveis, em valor reduzido por composição em Dívida Ativa.

Prevalece o procedimento fiscal denominado de Levantamento da Conta Mercadorias, quando o contribuinte não vier a perfilhar uma escrita contábil regular, fato ocorrido no exercício fiscalizado, na qual a margem mínima de lucratividade foi inferior a 30% sobre o Custo das Mercadorias Vendidas.

Multa por infração reduzida na sentença monocrática, diante da Lei nº 10.008/13.

**Processonº 122.613.2012-4**

**Acórdão nº 203/2015**

**RecursoHIE/CRF-248/2014**

**Recorrente:GERÊNCIA EXEC. JULGAMENTO DE PROC. FISCAIS - GEJUP**

**Recorrida:CASA DO PORTO LTDA.**

**Preparadora:RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA**

**Autuante: IVÔNIA DE LOURDES LUCENA LINS**

**Relator:CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO**

**OMISSÃO DE VENDAS. OPERAÇÃO CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO. AJUSTES REALIZADOS. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. RECURSO HIERARQUICO DESPROVIDO.**

A diferença tributável detectada pelo confronto dos valores das vendas declaradas pelo contribuinte e os valores informados pelas administradoras de cartão de crédito e débito autoriza a presunção de omissão de saídas de mercadorias tributáveis.

Redução da penalidade por força da alteração advinda da Lei nº 10.008/2013.

**Processonº 057.412.2009-6**

**Acórdão nº 204/2015**

**RecursosHIE/VOL/CRF-124/2014**

**1º Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.**

**2º Recorrente: AILA MARIA DELFINO FERREIRA.**

**1º Recorrida: AILA MARIA DELFINO FERREIRA.**

**2º Recorrida : GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.**

**Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA.**

**Autuante: HELIO GOMES CAVALCANTI FILHO.**

**Relator: CONSª. MARIA DAS GRAÇAS D. DE OLIVEIRA LIMA.**

**OMISSÃO DE SAÍDAS DE MERCADORIAS TRIBUTÁVEIS. CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO. DECLARAÇÃO DE VENDAS EM VALORES INFERIORES AOS FORNECIDOS PELAS OPERADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO/DÉBITO. AJUSTES. REDUÇÃO DO VALOR DO ICMS. PENALIDADE. LEI POSTERIOR MAIS BENIGNA. APLICAÇÃO. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. REFORMADA QUANTO AOS VALORES A DECISÃO RECORRIDA. RECURSOS HIERARQUICO E VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDOS.**

- A diferença a menor no valor das vendas declaradas pelo contribuinte em confronto com as informações fornecidas pelas administradoras de cartões de crédito/débito com as quais a declarante opera autoriza a presunção de omissão de saídas de mercadorias tributáveis, ressalvado à acusada a prova da improcedência da acusação. Ajustes promovidos no valor do crédito tributário determinaram redução no valor do imposto inicialmente lançado.

- Redução da penalidade por força de lei posterior mais benigna.

**Processonº 132.914.2012-8**

**Acórdão nº 205/2015**

**Recurso HIE/CRF-264/2014**

**Recorrente:GERÊNCIA EXEC. JULGAMENTO DE PROC. FISCAIS - GEJUP**

**Recorrida:SILVANIA TEIXEIRA TAVARES DE ANDRADE**

**Preparadora:COLETORIA ESTADUAL DE GUARABIRA**

**Autuante: DALSON VALDIVINO DE BRITO**

**Relator:CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO**

**OMISSÃO DE VENDAS. OPERAÇÃO CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO. AJUSTES REALIZADOS. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. RECURSO HIERARQUICO DESPROVIDO.**

A diferença tributável detectada pelo confronto dos valores das vendas declaradas pelo contribuinte e os valores informados pelas administradoras de cartão de crédito e débito autoriza a presunção de omissão de saídas de mercadorias tributáveis.

Redução da penalidade por força da alteração advinda da Lei nº 10.008/2013.

**Processonº 136.484.2012-7**

**Acórdão nº 206/2015**

**RecursoHIE/CRF-279/2014**

**RECORRENTE: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.**

**RECORRIDA: VALDEMY ALVES DE FREITAS**

**PREPARADORA: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA**

**AUTUANTE: JOSÉ ROBERTO GOMES CAVALCANTI**

**RELATORA: CONS.ª DOMENICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO**

**OMISSÃO DE VENDAS. OPERAÇÃO CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO. REDUÇÃO DA PENALIDADE. AJUSTES REALIZADOS. MANTIDA ADECISÃO MONOCRÁTICA. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. RECURSO HIERARQUICO DESPROVIDO.**

A diferença tributável detectada pelo confronto dos valores das vendas declaradas pelo contribuinte e os valores informados pelas administradoras de cartão de crédito e débito autoriza a presunção de omissão de saídas de mercadorias tributáveis. Alteração efetuada na decisão do julgador singular, para aplicação da multa recidiva.

Redução da penalidade por força da alteração advinda da Lei nº 10.008/2013.

**Processonº 122.111.2012-1**

**Acórdão nº 207/2015**

**Recurso HIE/CRF-172/2014**

**Recorrente:GERÊNCIA EXEC. JULGAMENTO DE PROC. FISCAIS - GEJUP**

**Recorrida:GIVANILDO MARQUES DE SOUSA**

**Preparadora:COLETORIA ESTADUAL DE GUARABIRA**

**Autuante: JOSÉ MIZAZEL DE SOUSA**

**Relator:CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO**

**OMISSÃO DE VENDAS. OPERAÇÃO CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO. AJUSTES REALIZADOS. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. RECURSO HIERARQUICO DESPROVIDO.**

A diferença tributável detectada pelo confronto dos valores das vendas declaradas pelo contribuinte e os valores informados pelas administradoras de cartão de crédito e débito autoriza a presunção de omissão de saídas de mercadorias tributáveis.

Redução da penalidade por força da alteração advinda da Lei nº 10.008/2013.

**Processonº 131.632.2012-6**

**Acórdão nº 208/2015**

**RecursoHIE/CRF-263/2014**

**RECORRENTE: RECORRIDA: GERÊNCIA EXEC. DE JULG. DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP.COM. E SERV. DE TELEFONIA SANTO ANTONIO LTDA.**

**PREPARADORA: COLETORIA ESTADUAL DE GUARABIRA.**

**AUTUANTE: DALSON VALDIVINO DE BRITO.**

**RELATOR: CONS. DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO.**

**OMISSÕES DE VENDAS (CARTÃO DE CRÉDITO). REDUÇÃO DA MULTA APLICADA. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. RECURSO HIERARQUICO DESPROVIDO.**

A acusação de omissão de saídas tributáveis decorrente das vendas declaradas pelo contribuinte serem inferiores aos valores informados pelas administradoras de cartão de crédito encontra amparo na legislação de regência.

Foi reduzida a multa aplicada face à mudança da legislação.

**Processonº 031.022.2013-4**

**Acórdão nº 209/2015**

**RecursoEBG/CRF-077/2015**

**EMBARGANTE: MAGAZINE LUIZA LTDA.**

**EMBARGADO: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS**

**REPARTIÇÃO: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA**

**AUTUANTE: SIMPLICIO VIEIRA DO N. JUNIOR**

**RELATORA: CONSª PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA**

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS DESPROVIDO.**

Inexistentecontradição entre os fundamentos e a conclusão dada à decisão. Mero inconformismoda argüição com a interpretação adotada na decisão vergastada.

**Processonº 127.323.2012-9**

**Acórdão nº 210/2015**

**RecursoHIE/CRF-266/2014**

**RECORRENTE: RECORRIDA: GERÊNCIA EXEC. DE JULG. DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP.JOSÉ ANTONIO ALVES DA SILVA ME.**

**PREPARADORA: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA.**

**AUTUANTE: ÁLVARO DE SOUZA PRAZERES.**

**RELATOR: CONS. DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO.**

**OMISSÕES DE VENDAS (CARTÃO DE CRÉDITO). REDUÇÃO DA MULTA APLICADA. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.**

A acusação de omissão de saídas tributáveis decorrente das vendas declaradas pelo contribuinte serem inferiores aos valores informados pelas administradoras de cartão de crédito encontra amparo na legislação de regência.

Constatada a omissão de receitas em empresa regida pelo Simples Nacional, aplica-se a alíquota devida às demais pessoas jurídicas.

Foi reduzida a multa aplicada face à mudança da legislação.

**Processon° 026.596.2013-0**

**Acórdão nº 211/2015**

**RecursoHIE/CRF-162/2014**

**Recorrente:** GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.  
**Recorrida:** SUPERMERCADO SANTIAGO LTDA  
**Preparadora:** RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA.  
**Autuante:** ADELAIDE DE F. F. ALBUQUERQUE.  
**Relatora:** CONS. DOMENICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO.

**POS SEM AUTORIZAÇÃO FAZENDÁRIA. ERRO NA NATUREZA DA INFRAÇÃO. AUTO DE INFRAÇÃO NULO. RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.**

Constatou-se um equívoco cometido pela Fiscalização na descrição do fato infringente, que faz padecer de nulidade a peça acusatória, por caracterizar vício formal. Cabível a realização de novo feito fiscal.

**Processon° 148.888.2012-0**

**Acórdão nº 212/2015**

**Recurso HIE/CRF-155/2014**

**Recorrente:** GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.  
**Recorrida:** RAQUEL FERREIRA DA SILVA.  
**Preparadora:** RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA.  
**Autuante:** LUÍS GOMES FRADE.  
**Relator:** CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO.

**POS SEM AUTORIZAÇÃO FAZENDÁRIA. ERRO NA NATUREZA DA INFRAÇÃO. AUTO DE INFRAÇÃO NULO. RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.**

Constatou-se um equívoco cometido pela Fiscalização na descrição do fato infringente, que faz padecer de nulidade a peça acusatória, por caracterizar vício formal. Cabível a realização de novo feito fiscal.

**Processon° 070.065.2013-4**

**Acórdão nº 213/2015**

**Recurso HIE/CRF-046/2014**

**Recorrente:** GERÊNCIA EXEC DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
**Recorrida:** GRANJA JOAVES LTDA  
**Preparadora:** COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA  
**Autuante:** GEORGE ANTÔNIO DE CARVALHO FALCÃO  
**Relator:** CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

**OMISSÃO DE SAÍDAS. NOTA FISCAL NÃO LANÇADA. LEVANTAMENTO FINANCEIRO. PROCEDENCIA. EXCLUSÃO DE EX-SÓCIO DO QUADRO SOCIETÁRIO. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.**

Diante da comprovação de operações de entrada que atestam a ocorrência de notas fiscais destinadas à empresa fiscalizada, dando conta da ocorrência de aquisições sem o devido lançamento dos documentos fiscais de entrada nos livros próprios, materializada será a incidência de imposto, com base na presunção de omissão saídas de mercadorias sem emissão documental, na forma prevista pela legislação de regência.

Comprovação de déficit financeiro em decorrência das despesas incorridas superarem as receitas declaradas, eclodindo a presunção prevista pela legislação de regência, com base na técnica fiscal do Levantamento Financeiro.

Exclusão de sócio do polo da responsabilidade tributária diante de alteração contratual ocorrida no quadro societário, antes do período apurado das irregularidades fiscais.

Mantida a redução da multa por infração diante da Lei nº 10.008/13.

**Processon° 067.312.2013-2**

**Acórdão nº 214/2015**

**Recursos HIE/VOL/CRF-063/2014**

**1º Recorrente:** GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP.  
**1º Recorrida:** MERCADINHO P. R. LTDA.  
**2º Recorrente:** MERCADINHO P. R. LTDA.  
**2º Recorrida:** GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP.  
**Preparadora:** COLETORIA ESTADUAL DE BAYEUX.  
**Autuante:** WALDSON GOMES MAGALHÃES/ALBANO LUIZ L. ROCHA.  
**Relator:** CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES.

**OMISSÃO DE SAÍDAS. PRELIMINAR REJEITADA. NOTA FISCAL NÃO LANÇADA. LEVANTAMENTO FINANCEIRO. DES-**

**PESAS SUPERIORES A RECEITAS. CONTA MERCADORIAS. LUCRO BRUTO ARBITRADO. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. RECURSOS HIERÁRQUICO E VOLUNTÁRIO DESPROVIDOS.**

Inexistência de equívocos de procedimento da fiscalização para acolhimento de nulidade do feito fiscal e de multa com efeito confiscatório. Preliminar rejeitada.

Diante da comprovação de operações de entrada que atestam a ocorrência de notas fiscais destinadas à empresa fiscalizada, dando conta da ocorrência de aquisições sem o devido lançamento dos documentos fiscais de entrada nos livros próprios, materializada está à incidência de imposto com base na presunção de omissão saídas de mercadorias sem emissão documental, na forma prevista pela legislação de regência.

Prevalece o procedimento fiscal denominado de Levantamento da Conta Mercadorias, quando o contribuinte não vier a perfilar uma escrita contábil regular, fato ocorrido no exercício fiscalizado, na qual a margem mínima de lucratividade foi inferior a 30% sobre o Custo das Mercadorias Vendidas.

Comprovação de déficit financeiro em decorrência das despesas incorridas superarem a receitas declaradas, eclodindo a presunção prevista pela legislação de regência, com base na técnica fiscal do Levantamento Financeiro. Mantida a redução da multa por infração diante da Lei nº 10.008/13.

**Processon° 051.055.2012-2**

**Acórdão nº 215/2015**

**RecursoEBG/CRF-080/2015**

**EMBARGANTE:** D'LIMA COMUNICAÇÕES LTDA.  
**EMBARGADO:** CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS  
**PREPARADORA:** RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
**AUTUANTE:** EDUARDO CAVALCANTI DE MELO  
**RELATORA:** CONS.ª PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

**ALEGAÇÃO DE OMISSÃO E OBSCURIDADE. PREMISSAEQUIVOCADAACOLHIMENTOPARACORREÇÃO DO JULGADO. MUDANÇA DE REGIME DE TRIBUTAÇÃO. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. ALTERADA QUANTO AOS VALORES A DECISÃO RECORRIDA. EMBARGOS DECLARATÓRIOS PARCIALMENTE PROVIDOS**

Os embargos de declaração afiguram-se instrumento processual adequado para sanar as contradições, obscuridades ou omissões, bem como corrigir eventuais erros de fato. O julgado embargado embasou-se em premissa fática equivocada no que tange ao fundamento de que o contribuinte esteve enquadrado durante todo o exercício fiscalizado como optante do regime de Simples Nacional, razão pela qual se opera a alteração da decisão vergastada, concedendo efeitos infringentes, ao presente recurso.

**Processon° 131.717.2012-4**

**Acórdão nº 216/2015**

**RecursoHIE/CRF-209/2014**

**Recorrente:** GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROC. FISCAIS – GEJUP  
**Recorrida:** MULT JET INFORMATICA LTDA  
**Preparadora:** COLETORIA ESTADUAL DE ESPERANÇA  
**Autuante:** RONALDO COSTA BARROCA  
**Relator:** CONS.ª DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

**OMISSÃO DE VENDAS. SIMPLES NACIONAL. OPERAÇÕES COM CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO. LEI POSTERIOR COMINANDO PENALIDADE MENOS SEVERA. AJUSTES REALIZADOS. ALTERADA QUANTO AOS VALORES A DECISÃO SINGULAR. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.**

A diferença tributável detectada pelo confronto dos valores das vendas declaradas pelo contribuinte e os valores informados pelas administradoras de cartão de crédito e débito autoriza a presunção de omissão de saídas de mercadorias tributáveis.

Redução da penalidade por força da alteração da Lei nº 6.379/96 advinda da Lei nº 10.008/2013.

**Processon° 124.530.2012-9**

**Acórdão nº 217/2015**

**RecursoHIE/CRF-210/2014**

**Recorrente:** GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROC. FISCAIS – GEJUP  
**Recorrida:** VIDROBOX IND E COM DE VIDROS E MOLDURAS LTDA  
**Preparadora:** RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE  
**Autuante:** LUIZ GUSTAVO DA FONSECA LAPENDA  
**Relatora:** CONS.ª DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

**OMISSÃO DE VENDAS. SIMPLES NACIONAL. OPERAÇÕES COM CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO. LEI POSTERIOR COMINANDO PENALIDADE MENOS SEVERA. AJUSTES REALIZADOS. ALTERADA QUANTO AOS VALORES A DECISÃO SINGULAR. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.**

A diferença tributável detectada pelo confronto dos valores das vendas declaradas pelo contribuinte e os valores informados pelas administradoras de cartão de crédito e débito autoriza a presunção de omissão de saídas





Portaria Nº 283/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 8 de maio de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012 **RESOLVE** designar a Defensora Pública **MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA DANTAS**, Símbolo DP-3, matrícula 70.034-7, Membro desta Defensoria Pública, para participar do Mutirão Carcerário na Comarca de Guarabira, com início no dia 11/5/2015, nos termos do Ofício nº 023/2015.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Portaria Nº 284/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 11 de maio de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123, § 1º da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

**RESOLVE** designar o Defensor Público **ANDRÉ LUIZ PESSOA DE CARVALHO**, Símbolo DP-3, matrícula 072.612-5, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto a Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital, para responder cumulativamente pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande, revogando a Portaria nº 517/2014-DPPB/GDPG, Publicada no Diário Oficial em 26/7/2014.

Publique-se,  
Cumpra-se.

  
Vanildo Oliveira Brito  
Defensor Público Geral do Estado

**Resenha Nº 060/2015-DPPB/GDPG**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, c/c o Artigo nº 129 da Lei Complementar Nº 104/2012, de 23 de maio de 2012, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** o seguinte pedido **DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	1616/2015	98.987-8	SABINIANO MAIA PINTO	90	De 26.04.2015 a 25.07.2015

João Pessoa, 8 de maio de 2015

  
Vanildo Oliveira Brito  
Defensor Público Geral do Estado

**LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS - EDITAIS****Defensoria Pública do Estado da Paraíba****EDITAL E AVISO****DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA  
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA****EDITAL Nº 015/2015 DE CONVOCAÇÃO PARA REPRODUÇÃO DO ÁUDIO DA PROVA DE TRIBUNA**

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Paraíba – CSDPE-PB, no uso das atribuições legais, tendo em vista o Concurso Público para provimento de cargos da carreira de **Defensor Público do Estado da Paraíba**, em conformidade com o Edital nº 01/2014 de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27/06/2014 e retificações posteriores, Resolve:

- 1. Tornar público** que a reprodução da gravação da Prova de Tribuna será realizada na Sala do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Paraíba (1º Andar), situado à Av. Monsenhor Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa-PB, no dia 14/05/2015, às 10 horas, conforme as seguintes instruções:
- A reprodução da gravação da Prova de Tribuna será permitida somente ao respectivo candidato solicitante, na data e horário de sua convocação, mediante apresentação de documento original de identidade que bem o identifique, conforme item 8 do Capítulo VI do Edital de Abertura de Inscrições.
  - Não será permitida, em hipótese alguma, reprodução da gravação por meio de procuração.
  - Serão fornecidos fones de ouvido, papel e caneta para anotações durante a reprodução da gravação.
  - Na sala de audição não será permitida a utilização de qualquer tipo de equipamento eletrônico, bem como não será autorizada a cópia da gravação em hipótese alguma.
  - Encerrada a reprodução da gravação, o candidato deverá indicar ao fiscal, retirando o fone de ouvido, quando então, deverá sair do local.
  - Não será admitida troca de data/horário de reprodução da gravação, seja qual for o motivo alegado.
- 2. Data e horário da reprodução do áudio.**  
O candidato deverá comparecer com 30 minutos de antecedência ao horário da reprodução da gravação. Data: 14/05/2015- 10h00

Nome
VALMIR JUNIOR RODRIGUES FORNAZARI

João Pessoa/PB, 07 de maio de 2015.

Vanildo Oliveira Brito  
Defensor Público-Geral do Estado  
Presidente do CSDP/PB

**Secretaria de Estado da Receita****EDITAIS E AVISOS**

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERÊNCIA DO 2º NÚCLEO REGIONAL  
COLETORIA ESTADUAL DE BELÉM

EDITAL Nº 0012/2015

**NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA**

Pelo presente EDITAL, nos termos dos Artigos 737 e 738 do Regulamento do RICMS/PB, aprovado pelo decreto nº 18.930 de 19/06/1997, comunicamos **que se encontra lançado na Dívida Ativa da Fazenda Pública Estadual** débito de responsabilidade da firma ou pessoa abaixo relacionada proveniente de Processo Administrativo Tributário, conforme especificação a seguir;

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO
0371742015-1	IND. DIST. CAMISAS E ROUPAS LTDA	16.207.769-0
0371752015-6	MARINALVA OLIVEIRA DOS SANTOS	16.142.364-7
0371762015-0	LUCAS ANDRÉ MAIA DE FARIAS	16.145.020-2
0371772015-5	JOSENILSON PEREIRA DA SILVA	16.148.777-7
0371782015-0	ROSIANE RODRIGUES DE SOUZA	16.160.726-8
0371792015-4	JOÃO DIAS DE SOUSA	16.172.626-7
0371752015-0	RODRIGO DO NASCIMENTO ALVES BATISTA	16.191.746-1
0371802015-7	ADEILSON PACIFICO GOMES	16.175.003-6
0371812015-1	JOSMAR AMARANTE DA SILVA	16.179.095-0
0371822015-6	JOSÉ WELLINGTON M. DA SILVA	16.181.045-4
0371832015-0	VALDESON FERREIRA DE LIMA	16.187.110-0
0371842015-5	ANTONIO FERREIRA BARBOSA	16.188.023-1
0371862015-4	RENATO CARLOS DE MORAIS	16.199.698-1
0369552015-9	NALDICLEIA FERREIRA CARDOSO	16.217.725-9
0369712015-8	ARIOSTENES SANTOS DA COSTA	16.218.353-4
0369652015-2	MARINALVA MIZAL DE SOUZA ANDRADE	16.095.253-0

Para o fim da regularização amigável do débito, com as reduções previstas no Protocolo de intenções, e restabelecimento das transações normais com o Estado da Paraíba, fica a firma ou pessoa acima descrita NOTIFICADA a comparecer a Procuradoria Geral do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar de 05 (cinco) dias da data da publicação deste Edital

Belém, 06 de maio de 2015

GISELE DE AVILA SOARES MARQUES  
COLETORA ESTADUAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERÊNCIA DO 2º NÚCLEO REGIONAL  
COLETORIA ESTADUAL DE BELÉM

EDITAL Nº 0014/2015

Pelo presente EDITAL, nos termos do artigo 698, III, do RICMS/PB, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19/06/1997, fica intimada a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) sediada(s) neste município, a efetuar o pagamento de seus débitos para com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia útil da publicação deste EDITAL, no Diário Oficial do Estado da Paraíba, ou em igual período, apresentar defesa a Coletoria Estadual de Belém. O não atendimento implicará na inscrição do débito em DÍVIDA ATIVA, conforme determina o artigo 693, I, § único, do RICMS/PB

REP. FISCAL	RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO
00024724/2015	MARINALVA OLIVEIRA DOS SANTOS	16.142.364-7

Belém, 06 de maio de 2015

GISELE DE AVILA SOARES MARQUES  
COLETORA ESTADUAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL  
COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA

EDITAL - 005/2015

Pelo presente Edital, nos termos do artigo 698 é INCISOS, combinado com o artigo 684 e do Processo Administrativo Tributário – PAT, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 20 de JUNHO de 1997:

Comunicamos a Vossa Senhoria que se encontra nesta Repartição Fiscal, os Autos de Infração de Estabelecimento ABAIXO DISCRIMINADOS, lavrado contra essa firma pela Fiscalização Estadual. Para tanto, fica Vossa Senhoria na obrigação de recolher aos cofres da Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia útil da publicação deste EDITAL, no Diário Oficial do Estado da Paraíba, a importância nele discriminada, através desta Coletoria, ou em igual período, apresentar reclamação, na forma disciplinada na seção V, Capítulo II, Título I, Segundo do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930/97.

Informamos que, se importância discriminada no referido Auto de Infração for recolhido, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da ciência deste, haverá uma redução da multa da obrigação tributária principal, nos termos do inciso I do artigo 89 da Lei 6.379, de 02/12/1996, observado o disposto no § 2º do referido artigo, acrescido de multa e juros de mora, ou, nos demais prazos com as respectivas reduções previstas nos incisos II a V do mesmo dispositivo.

Informamos ainda, que tal débito está sujeito á correção monetária, nos termos dos Artigos 59 e 60 da Lei Nº 6.379, de 02 de dezembro de 1996.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO Nº
MARCIA MARIA LIMA DE MENEZES	16.153.939-4	93300008.09.00000409/2015-58	0349062015-1
MÁRCIA MARIA LIMA DE MENEZES	16.153.939-4	93300008.09.00000407/2015-69	0349042015-2

Santa Rita-PB, 04 de maio de 2015.

**Alexandre Soares de Andrade**  
Coletor Estadual – Mat. 147.395-6

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA**  
**GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL**  
**COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA**

**EDITAL - 006/2015**

Pelo presente Edital, nos termos do artigo 698 é INCISOS, combinado com o artigo 684 e do Processo Administrativo Tributário – PAT, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 20 de JUNHO de 1997:

Comunicamos a Vossa Senhoria que se encontra nesta Repartição Fiscal, os Autos de Infração de Estabelecimento ABAIXO DISCRIMINADOS, lavrado contra essa firma pela Fiscalização Estadual. Para tanto, fica Vossa Senhoria na obrigação de recolher aos cofres da Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia útil da publicação deste EDITAL, no Diário Oficial do Estado da Paraíba, a importância nele discriminada, através desta Coletoria, ou em igual período, apresentar reclamação, na forma disciplinada na seção V, Capítulo II, Título I, Segundo do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930/97.

Informamos que, se importância discriminada no referido Auto de Infração for recolhido, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da ciência deste, haverá uma redução da multa da obrigação tributária principal, nos termos do inciso I do artigo 89 da Lei 6.379, de 02/12/1996, observado o disposto no § 2º do referido artigo, acrescido de multa e juros de mora, ou, nos demais prazos com as respectivas reduções previstas nos incisos II a V do mesmo dispositivo.

Informamos ainda, que tal débito está sujeito á correção monetária, nos termos dos Artigos 59 e 60 da Lei Nº 6.379, de 02 de dezembro de 1996.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO Nº
SOUZA& SOUZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	16.241.346-7	93300008.09.00000367/2015-55	0297622015-8
SOUZA& SOUZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	16.241.346-7	93300008.09.00000366/2015-00	0297602015-9
CASTRO COMÉRCIO DE COSMÉTICOS EIRELLI	16.203.578-0	93300008.09.00002075/2014-76	1717852014-0
CASTRO COMÉRCIO DE COSMÉTICOS EIRELLI	16.203.578-0	93300008.09.00002024/2014-44	1717792014-5

Santa Rita-PB, 06 de maio de 2015.

**Alexandre Soares de Andrade**  
Coletor Estadual – Mat. 147.395-6

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA**  
**GERÊNCIA REGIONAL DO 1º NÚCLEO**  
**COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA**

**EDITAL Nº 007/2015**

Pelo presente Edital, ficam o autuado e o responsável/interessado NOTIFICADOS a recolher, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da ciência deste TERMO COMPLEMENTAR DE INFRAÇÃO, o crédito tributário complementar lançado, com a redução da multa da obrigação tributária principal, nos termos do Inciso I do artigo 89 da Lei nº 6.379, de 02/12/1996, observado o disposto no §2º do referido artigo, acrescido de multas e juros de mora, ou, nos demais prazos com as respectivas reduções previstas nos Incisos II a V do mesmo dispositivo, ou, ainda, apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia útil da publicação deste EDITAL, no Diário Oficial do Estado da Paraíba. Na forma disciplinada nos artigos 112 a 115 daquele diploma legal.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO Nº	NOTIFICAÇÃO	PROCESSO Nº
EKT LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA	16.192.249-0	00169683/2014	0605102015-2
EKT LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA	16.192.249-0	00007329/2015	0605122015-1
CASTRO COMÉRCIO DE COSMÉTICO EIRELI	16.203.578-0	00164675/2014	-
CASTRO COMÉRCIO DE COSMÉTICO EIRELI	16.203.578-0	00164676/2014	-
EKT LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA	16.192.249-0	00169684/2014	-
MARIA DAS DORES DE BRITO CICTOR	16.222.368-4	00007331/2015	0409912015-5

Santa Rita-PB, 06 de maio de 2015.

**Alexandre Soares de Andrade**  
Coletor Estadual – Mat. 147.395-6

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA**  
**GERÊNCIA REGIONAL DO 1º NÚCLEO**  
**COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA**

**EDITAL Nº 008/2015**

Pelo presente Edital, ficam o autuado e o responsável/interessado NOTIFICADOS a recolher, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da ciência deste TERMO COMPLEMENTAR DE INFRAÇÃO, o crédito tributário complementar lançado, com a redução da multa da obrigação tributária principal, nos termos do Inciso I do artigo 89 da Lei nº 6.379, de 02/12/1996, observado o disposto no §2º do referido artigo, acrescido de multas e juros de mora, ou, nos demais prazos com as respectivas reduções previstas nos Incisos II a V do mesmo dispositivo, ou, ainda, apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia útil da publicação deste EDITAL, no Diário Oficial do Estado da Paraíba. Na forma disciplinada nos artigos 112 a 115 daquele diploma legal.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO Nº	NOTIFICAÇÃO	PROCESSO Nº
EDUARDO WAGNER DE SOUZA NEVES	16.164133-4	00062010/2014	0016032015-1
ELX GRAFICA E EDITORA LTDA	16.224.292-1	00121486/2014	0016002015-8

Santa Rita-PB, 07 de maio de 2015.

**Alexandre Soares de Andrade**  
Coletor Estadual – Mat. 147.395-6